



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO N° 007/2018

Altera a Resolução CONSUNI 002/2016

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução CONSUNI 002/2016.

Onde se lê:

“**Art. 1º** A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia poderá firmar contrato e/ou convênio, nos termos do inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e, por prazo indeterminado, com instituições criadas com a finalidade de dar apoio aos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, devidamente credenciadas e/ou autorizadas junto ao Ministério da Educação – MEC.”

Leia-se:

“**Art. 1º** A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia poderá firmar contrato e/ou convênio, nos termos do inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e, por prazo determinado, com instituições criadas com a finalidade de dar apoio aos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, devidamente credenciadas e/ou autorizadas junto ao Ministério da Educação – MEC.”

Art. 2º Alterar o inciso VI da Resolução CONSUNI 002/2016.

Onde se lê:

“VI. Ressarcimento pelo uso de equipamentos, instalações e imagem da UFRB, conforme definido no parágrafo 22 desta resolução;”

Leia-se:

“VI. Ressarcimento pelo uso de equipamentos, instalações e imagem da UFRB, conforme definido no art. 22 desta resolução;”

Art. 3º Revogar o parágrafo único do art. 2º do Anexo único da Resolução CONSUNI 002/2016.

Art. 4º Alterar o inciso II do art. 14 do Anexo único da Resolução CONSUNI 002/2016. S

Referendada em sessão ordinária 09/11/2018



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

Onde se lê:

“II.Fiscalizar a atuação do Coordenador no tocante à composição da equipe de trabalho do projeto acadêmico, com vistas a evitar o favorecimento de cônjuges e parentes de servidores da UFRB, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, e impedir o direcionamento de bolsas em benefício dessas pessoas, em consonância com o art. 36 da Constituição Federal de 1998.”

Leia-se:

“II.Fiscalizar a atuação do Coordenador no tocante à composição da equipe de trabalho do projeto acadêmico, com vistas a evitar o favorecimento de cônjuges e parentes de servidores da UFRB, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, e impedir o direcionamento de bolsas em benefício dessas pessoas, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal de 1998.”

Art. 5º Alterar o inciso III do art. 14 do Anexo único da Resolução CONSUNI 002/2016.

Onde se lê:

“III.Fiscalizar o procedimento de contratação suplementar de pessoal não integrante do quadro de servidores da UFRB, realizados pela Fundação de Apoio, com vistas à consecução do objeto do projeto acadêmico, de forma a garantir o cumprimento dos princípios da Administração Pública prescritos no art. 37, caput, da Constituição Federal, conforme preconizado pelo item 9.114, do Acórdão nº 2.731, do Plenário do TCU;”

Leia-se:

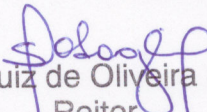
“III.Fiscalizar o procedimento de contratação suplementar de pessoal não integrante do quadro de servidores da UFRB, realizados pela Fundação de Apoio, com vistas à consecução do objeto do projeto acadêmico, de forma a garantir o cumprimento dos princípios da Administração Pública prescritos no art. 37, caput, da Constituição Federal, conforme preconizado pelo item 9.2.14, do Acórdão nº 2.731, do Plenário do TCU;”

Art. 6º Revogar o art. 51 do Anexo único da Resolução CONSUNI 002/2016.

Art. 7º Revogar o art. 53 do Anexo único da Resolução CONSUNI 002/2016.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 28 de agosto de 2018


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor
Presidente do Conselho Universitário